

e de 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).

Nos termos do artigo 7.º da citada portaria, consideram-se AEC no 1.º ciclo do ensino básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação.

A mesma portaria estabelece no n.º 1 do artigo 19.º que a monitorização das AEC é assegurada por uma Comissão Coordenadora composta por dois representantes de cada um dos seguintes organismos do Ministério da Educação: Direção-Geral da Educação (DGE); Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE); Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE); Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.); e presidida por um dos representantes da DGE, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, designados para o efeito por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e no uso dos poderes delegados pelo Despacho n.º 1009-B/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Integram a Comissão Coordenadora das AEC:

- José Carlos Matias de Sousa e Olívia Maria Sousa Calado Esperança, em representação da DGE;
- Cristina de Jesus Ferreira Pereira Cabral da Penha Coutinho e Regina Maria Ferreira Gomes Marques, em representação da DGAE;
- Cristina Maria Pires Pessoa e Maria de Lurdes Andriano Pereira, em representação da DGEstE;
- Dora Maria Baeta Leitão Xarepe Pereira e Susana Garcia Franco Gouveia, em representação do IGeFE, I. P.

2 — Designo José Carlos Matias de Sousa para presidir à Comissão Coordenadora das AEC.

3 — A participação na Comissão Coordenadora das AEC não confere o direito ao recebimento de qualquer remuneração adicional ou suplemento.

4 — É revogado o Despacho n.º 11069/2015, de 5 de outubro.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de agosto de 2018. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

311582566

### Despacho n.º 8327/2018

Considerando a necessidade de definição dos valores dos subsídios anuais por turma e por curso a atribuir aos cursos de educação e formação de jovens, regulados pelo Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 29 de

junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de julho de 2004, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1673/2004, de 13 de agosto, e alterado pelos Despachos n.ºs 12568/2010, de 27 de julho, e 9752-A/2012, de 17 de julho, ministrados nas escolas profissionais privadas enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que funcionem em escolas das áreas geográficas das NUT III, Área Metropolitana de Lisboa e Comunidade Intermunicipal do Algarve.

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3, 5 e 9 do artigo 12.º da Portaria n.º 49/2007, de 8 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro, bem como pela Portaria n.º 216-A/2012, de 18 de julho, e no uso dos poderes delegados pelo Despacho n.º 1009-B/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Os valores anuais do subsídio por turma e por curso a atribuir aos cursos de educação e formação de jovens ministrados nas escolas profissionais privadas, enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que funcionem nas áreas geográficas das NUT III, Área Metropolitana de Lisboa e Comunidade Intermunicipal do Algarve, são os fixados de acordo com as tabelas constantes em anexo ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — Os valores fixados serão objeto de revisão antes do início do ciclo de formação de 2021/2024, nos termos da alínea d) do n.º 5 do artigo 12.º da Portaria n.º 49/2007, de 8 de janeiro, na sua redação atual.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do ciclo de formação a iniciar no ano letivo de 2018/2019.

13 de agosto de 2018. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

### ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

TABELA N.º 1

#### Escalões de subsídio anual por tipologia

| Escala | Subsídio anual por tipologia |                  |
|--------|------------------------------|------------------|
|        | Tipologia 2 (T2)             | Tipologia 3 (T3) |
| 1      | 46.073,93                    | 52.856,89        |
| 2      | 46.930,00                    | 53.749,48        |
| 3      | 47.720,34                    | 54.573,52        |
| 4      | 48.709,30                    | 55.604,67        |

TABELA N.º 2

#### Subsídio por turma/curso, por ano letivo

| Área de formação                        | Qualificação do Catálogo Nacional de Qualificações | Montante do subsídio € (Ano letivo) |           |
|---|--|-------------------------------------|-----------|
|   |  | T2                                  | T3        |
| 213 — Audiovisuais e Produção dos Média | Operador/a Gráfico de Acabamentos                  | 48.709,30                           | 55.604,67 |
|   | Operador/a de Fotografia                           | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|   | Operador/a de Impressão                            | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|   | Operador/a de Pré-Impressão                        | 47.720,34                           | 54.573,52 |
| 215 — Artesanato                        | Florista   | 48.709,30                           | 55.604,67 |
|   | Canteiro/a   | 48.709,30                           | 55.604,67 |
|   | Oleiro/a   | 48.709,30                           | 55.604,67 |
|   | Calceteiro/a                                       | 48.709,30                           | 55.604,67 |
|   | Assistente de Ourivesaria                          | 48.709,30                           | 55.604,67 |
|   | Artífice de Ferro                                  | 48.709,30                           | 55.604,67 |
|   | Artífice Tanoeiro                                  | 48.709,30                           | 55.604,67 |
| Tecelão/Tecedeira                       | 48.709,30  | 55.604,67                           |           |
| 341 — Comércio                          | Operador/a de Distribuição                         | 46.073,93                           | 52.856,89 |
|   | Operador/a de Logística                            | 46.073,93                           | 52.856,89 |

| Área de formação   | Qualificação do Catálogo Nacional de Qualificações  | Montante do subsídio € (Ano letivo) |           |
|--|---|-------------------------------------|-----------|
|  |   | T2                                  | T3        |
| 346 — Secretariado e Trabalho Administrativo.                                      | Assistente Administrativo/a . . . . .   | 46.073,93                           | 52.856,89 |
| 481 — Ciências Informáticas. . . . .   | Operador/a de Informática . . . . .   | 46.073,93                           | 52.856,89 |
| 521 — Metalurgia e Metalomecânica . . . . .  | Desenhador/a de Construções Mecânicas . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Eletromecânico/a de Manutenção Industrial . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Serralheiro/a Civil . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Operador/a de Fundição Injetada . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Fresador/a Mecânico/a . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Operador/a de Máquinas Ferramenta . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Operador/a de Máquinas Ferramenta CNC . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Operador/a de Fundição . . . . .  | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Serralheiro/a Mecânico/a . . . . .  | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Serralheiro/a de Moldes, Cunhos e Cortantes . . . . .                                       | 46.930,00                           | 53.749,48 |
| Serralheiro/a Mecânico de Manutenção . . . . .                                     | 46.930,00   | 53.749,48                           |           |
| Soldador/a . . . . .   | 46.930,00   | 53.749,48                           |           |
| 522 — Eletricidade e Energia . . . . .   | Eletricista de Instalações . . . . .  | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Eletromecânico/a de Eletrodomésticos . . . . .  | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Eletromecânico/a de Refrigeração e Climatização — Sistemas Domésticos e Comerciais. . . . . | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Eletricista de redes . . . . .  | 46.930,00                           | 53.749,48 |
| 523 — Eletrónica e Automação . . . . .   | Operador/a de Eletrónica/Industrial e Equipamentos . . . . .                                | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Operador/a de Eletrónica/Telecomunicações . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Operador/a de Eletrónica/Instrumentação, Controlo e Telemanutenção. . . . .                 | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Operador/a de Eletrónica/Domótica . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Operador/a de Eletrónica/Computadores . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Instalador/a e Reparador/a de Audio, Rádio, TV e Video . . . . .                            | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Instalador/a e Reparador/a de Computadores . . . . .  | 46.930,00                           | 53.749,48 |
| 525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.                                  | Eletricista de Automóveis . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Mecânico/a de Automóveis Ligeiros . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Reparador/a de Motociclos . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Mecânico de Serviços Rápidos . . . . .  | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Mecânico/a de Automóveis Pesados de Passageiros e de Mercadorias. . . . .                   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Pintor/a de Veículos . . . . .  | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Reparador/a de Carroçarias de Automóveis Ligeiros . . . . .                                 | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Operador/a de Construção e Reparação Naval . . . . .  | 46.930,00                           | 53.749,48 |
| Mecânico de Equipamentos de Movimentação de Terras . . . . .                       | 46.930,00   | 53.749,48                           |           |
| 541 — Indústrias Alimentares . . . . .   | Pasteleiro/a — Padeiro/a . . . . .  | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|  | Operador/a de Preparação e Transformação de Produtos Cárneos . . . . .                      | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|  | Operador/a de Transformação de Pescado . . . . .  | 47.720,34                           | 54.573,52 |
| 542 — Indústrias de Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.                            | Costureira/a Modista . . . . .  | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|  | Costureiro/a Industrial de Malhas . . . . .   | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|  | Costureiro/a Industrial de Tecidos . . . . .  | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|  | Operador/a de Tricotagem . . . . .  | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|  | Operador/a de Fiação . . . . .  | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|  | Operador/a de Tecelagem. . . . .  | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|  | Operador/a de Fabrico de Calçado. . . . .   | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|  | Operador/a de Fabrico de Marroquinaria. . . . .   | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|  | Operador/a de Tinturaria . . . . .  | 47.720,34                           | 54.573,52 |
| 543 — Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e outros). | Operador/a de Acabamentos de Madeira e Mobiliário . . . . .                                 | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Carpinteiro/a/ de Limpos . . . . .  | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Operador/a de Granulação e Aglomeração de Cortiça. . . . .                                  | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Operador/a de Máquinas de Segunda Transformação da Madeira . . . . .                        | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Marceneiro/a . . . . .  | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Formista/Moldista . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Pintor/a/Decorador/a . . . . .  | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Preparador/a de Cortiça . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Operador/a de Transformação de Cortiça . . . . .  | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Operador/a de Máquinas de Produção de Artigos em Vidro . . . . .                            | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Operador/a de Cerâmica . . . . .  | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Vidreiro/Vidreira . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |

| Área de formação   | Qualificação do Catálogo Nacional de Qualificações                           | Montante do subsídio € (Ano letivo) |           |
|--|--|-------------------------------------|-----------|
|  |  | T2                                  | T3        |
| 544 — Indústrias Extrativas. . . . .                               | Operador/a Mineiro . . . . .   | 46.073,93                           | 52.856,89 |
|  | Operador/a de Salinas Tradicionais . . . . .                                 | 46.073,93                           | 52.856,89 |
| 582 — Construção Civil e Engenharia Civil                          | Pedreiro/a . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Canalizador/a . . . . .  | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Condutor/a Manobrador/a de Equipamentos de Movimentação de Terras. . . . .   | 46.073,93                           | 52.856,89 |
|  | Operador/a de CAD — Construção Civil . . . . .                               | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Ladrilhador/a Azulejador/a . . . . .   | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Pintor/a de Construção Civil . . . . .                                       | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|  | Condutor/a /Manobrador/a de Equipamento de Elevação . . . . .                | 46.073,93                           | 52.856,89 |
| 621 — Produção Agrícola Animal. . . . .                            | Operador/a de Máquinas Agrícolas . . . . .                                   | 48.709,30                           | 55.604,67 |
|  | Operador/a Agrícola. . . . .   | 48.709,30                           | 55.604,67 |
|  | Operador/a de Pecuária . . . . .   | 48.709,30                           | 55.604,67 |
|  | Tratador/a de Animais em Cativeiro . . . . .                                 | 48.709,30                           | 55.604,67 |
|  | Tratador/a/ Desbastador/a de Equinos . . . . .                               | 48.709,30                           | 55.604,67 |
|  | Operador/a Apícola . . . . .   | 48.709,30                           | 55.604,67 |
| 622 — Floricultura e Jardinagem . . . . .                          | Operador/a de Jardinagem . . . . .   | 46.073,93                           | 52.856,89 |
|  | Operador/a de Manutenção em Campos de Golfe ( <i>Golf Keeper</i> ) . . . . . | 46.073,93                           | 52.856,89 |
| 623 — Silvicultura e Jardinagem. . . . .                           | Operador/a Florestal. . . . .  | 46.073,93                           | 52.856,89 |
|  | Motosserrista . . . . .  | 46.073,93                           | 52.856,89 |
|  | Sapador/a Florestal. . . . .   | 46.073,93                           | 52.856,89 |
| 624 — Pescas. . . . .  | Operador/a Aquícola . . . . .  | 46.073,93                           | 52.856,89 |
| 729 — Saúde — Programas não Classificados Noutra Área de Formação. | Operador/a de Hidrobalneoterapia . . . . .                                   | 47.720,34                           | 54.573,52 |
| 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.                       | Cuidador/a de Crianças e Jovens . . . . .                                    | 46.073,93                           | 52.856,89 |
| 762 — Trabalho Social e Orientação. . . . .                        | Agente em Geriatria. . . . .   | 46.073,93                           | 52.856,89 |
|  | Assistente Familiar e de Apoio à Comunidade . . . . .                        | 46.073,93                           | 52.856,89 |
| 811 — Hotelaria e Restauração . . . . .                            | Cozinheiro/a. . . . .  | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|  | Operador/a de Manutenção Hoteleira . . . . .                                 | 46.073,93                           | 52.856,89 |
|  | Empregado/a de Andares . . . . .   | 46.073,93                           | 52.856,89 |
|  | Empregado/a de Restaurante/Bar. . . . .                                      | 47.720,34                           | 54.573,52 |
| 815 — Cuidados de Beleza . . . . .                                 | Cabeleireiro/a de Senhora . . . . .  | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|  | Cabeleireiro/a de Homem . . . . .  | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|  | Cabeleireiro/a Unissexo. . . . .   | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|  | Manicura-Pedicura. . . . .   | 47.720,34                           | 54.573,52 |
|  | Assistente de Cuidados de Beleza . . . . .                                   | 47.720,34                           | 54.573,52 |
| 840 — Serviços de Transporte. . . . .                              | Marinheiro/a. . . . .  | 46.073,93                           | 52.856,89 |
|  | Maquinista Marítimo/a. . . . .   | 46.073,93                           | 52.856,89 |
| 850 — Proteção do Ambiente — Programas Transversais.               | Operador/a de Sistemas de Gestão de Resíduos Sólidos . . . . .               | 46.930,00                           | 53.749,48 |
|  | Operador/a de Sistemas de Tratamento de Águas . . . . .                      | 46.930,00                           | 53.749,48 |
| 861 — Proteção de Pessoas e Bens . . . . .                         | Bombeiro/a. . . . .  | 47.720,34                           | 54.573,52 |